



Conselho Internacional do Café
123.ª sessão (extraordinária)
14 novembro 2018
Londres, Reino Unido

Relatório sobre credenciais

Lista de Delegações

Antecedentes

1. Após examinar as credenciais recebidas dos países Membros da OIC relacionados no Anexo I deste documento, a Secretaria informou ao Presidente do Conselho que elas estão expressas na devida forma e são válidas. O Presidente do Conselho recomenda que estas credenciais sejam aprovadas.
2. A Lista de Delegações, baseada nas credenciais que o Presidente recomenda que o Conselho aprove, figura no Anexo II.

RELATÓRIO SOBRE CREDENCIAIS

1. Credenciais recebidas dos Membros

Angola, Brasil, Burundi, Camarões, Colômbia, Congo (República Democrática do), Costa Rica, Côte d'Ivoire, Cuba, El Salvador, Equador, Federação Russa, Filipinas, Guatemala, Honduras, Iêmen, Índia, Indonésia, Japão, Libéria, México, Nepal, Nicarágua, Panamá, Papua-Nova Guiné, Paraguai, Peru, Quênia, Suíça, Togo, Uganda, União Europeia (*Comissão Europeia, Áustria, Espanha, Itália, Suécia e Reino Unido*) e Vietnã.

2. Membros do Acordo de 2007 que, por escrito, autorizaram outros Membros a representar seus interesses e exercer seus direitos de voto

Noruega.

3. Membros do AIC de 2007 não representados na sessão

Bolívia (Estado Plurinacional da), Etiópia, Gabão, Gana, Madagáscar, Malauí, República Centro-Africana, Ruanda, Serra Leoa, Tailândia, Tanzânia, Timor-Leste, Tunísia, Venezuela (República Bolivariana da), Zâmbia e Zimbábue.